

# Lei Brasileira de Inclusão

Curso revisado e atualizado 2021

PROFESSORA DOUTORA KATIA REGINA CEZAR

KATIACEZAR@ALUMNI.USP.BR

## **O movimento político das pessoas com deficiência no Brasil**

Organizações pré-movimento político: Clube dos Paraplégicos de São Paulo - 1958; Associação Brasileira de Deficientes Físicos - 1961 (esporte em cadeira de rodas).

Luta contra a ditadura e redemocratização do país (1980) e Participação na Constituinte (1987).

CEAPcD - Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (São Paulo, 1984).

CVI - Centro de Vida Independente (Rio de Janeiro, 1986).

CORDE - Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1986) e CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (1999). Alteração de termos pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2010, de pessoa portadora para pessoa com deficiência.

# Centro de Vida Independente

## CVI-RJ

### Suporte entre pares ou aconselhamento de pares

“O Setor de **Suporte entre Pares** é a base do Movimento de Vida Independente. O que significa isto? Em muitas situações crônicas, entre elas as pessoas com deficiência (PcD), a orientação de uma pessoa em situação semelhante e mais experiente pode facilitar em muito a vida de um PcD. Como escolher uma cadeira de rodas adequada em relação a custo/benefício; como lidar com a perda da sensibilidade; como enfrentar a questão da sexualidade, entre tantas outras dúvidas. O PcD será apoiado por um par, daí o nome. **O Suporte entre Pares** é um trabalho voluntário e um dos principais papéis dos centros que lidam com vida independente. Resgatar essas conversas é um dos objetivos centrais do CVI-Rio.”

# Assembleia Nacional Constituinte - ANC

Os militantes do movimento organizaram, em 1980, o 1º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes e submeteram uma **Emenda Popular** à ANC, de responsabilidade da Onedef (Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos), MDPD (Movimento de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência) e Associação Nacional dos Ostomizados, sugerindo a inclusão de temas como: igualdade de direitos, discriminação, acessibilidade, trabalho, prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, direito à informação, educação básica e profissionalizante, os quais foram incorporados na CF/88, em diversos artigos.

Art. 3º, IV (sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação);

Art. 5º (todos iguais perante a lei);

Art. 7º, XXXI (proibição de discriminação salarial e na admissão do trabalhador portador de deficiência);

Art. 23, II (competência comum para cuidar da saúde e assistência do portador de deficiência)

Art. 24, XIV (competência concorrente para proteção e integração do portador de deficiência);

Art. 37, VIII (cotas para cargos e empregos públicos);

Art. 203, IV e V (habilitação e reabilitação e garantia de salário mínimo mensal);

Art. 208, III e IV (atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino e acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística);

Art. 227, §1º, II (programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como integração social do adolescente portador de deficiência, mediante treinamento para o trabalho e convivência), §2º (normas de construção de logradouros e edifícios de uso público e fabricação de veículos de transporte coletivo, com acesso adequado para portadores de deficiência); Art. 244 (disposições constitucionais gerais, art. 227, §2º).

## Constituição Federal de 1988

# 21 de setembro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência

Em 1982, foi escolhido o dia 21 de setembro para ser o Dia Nacional de Luta.

Primeiros líderes do movimento, entre outros:

José Evaldo de Mello Doin

Araci Nallin (CVI-AN, SP)

Heloísa Chagas

Izabel Maria Maior

Sandra Maria de Sá Brito Maciel

# Lia Crespo e o “etc”

“Vários setores começaram a reivindicar os seus direitos: as mulheres, os homossexuais, os negros, os trabalhadores e etc. Nos livros aparece assim: ‘etc’. Quando você vê o ‘etc’, pode completar ali com ‘as pessoas com deficiência’. Ou seja, eu já vi vários livros que falam sobre os movimentos sociais e nenhum menciona o movimento das pessoas com deficiência, está sempre no ‘etc’. Então, eu espero que minha tese de doutorado pelo menos sirva para completar o ‘etc’, eu estou fazendo uma tese de doutorado em cima do ‘etc’!”

# História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil

#paracegover #paratodesverem: Vídeo do Documentário elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI), 1 hora de vídeo, 2010. Disponível no YouTube no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLCDAM1uBtMaC3C8eVxTQhTcj4S0nYrZbz>



# Datas comemorativas



Ano Internacional  
1981

Dia Internacional  
3 de dezembro

Dia Nacional de Luta  
21 de setembro

#paracegover #paratodesverem: Desenho em preto no fundo branco. Do lado esquerdo, uma mulher de vestido, sem uma das pernas e usando muletas. Do lado direito, um homem de calça e camiseta, cego usando óculos escuros. Ambos seguram uma faixa onde se lê "Nothing About Us Without Us". Embaixo da faixa, no centro da imagem, uma pessoa usando cadeira de rodas e apontando com uma das mãos para a faixa, um menino olhando para frente e dizendo em Libras "eu te amo" e uma mulher segurando uma criança no chão de fraldas. Créditos da imagem: <https://www.dinf.ne.jp/doc/english/global/david/dwe001/dwe00103.html>

# Outras datas comemorativas

## JANEIRO

04/01 - Dia Mundial do Braille

## FEVEREIRO

29/02 - Dia Mundial das Doenças Raras

## MARÇO

21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down

ABRIL 02/04 - Dia do Transtorno do Espectro Autista

08/04 - Dia Nacional do Braille

## MAIO

18/05 - Dia Nacional da Luta Antimanicomial

26/05 - Dia Nacional de combate ao glaucoma

## JUNHO

06/06 - Dia Nacional do Teste do Pezinho

## JULHO

10/07 - Dia da Saúde Ocular

27/07 - Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

## AGOSTO

21 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência

## SETEMBRO

05/09 - Dia Nacional da Divulgação e Conscientização da Fibrose Cística

19/09 - Dia do Teatro Acessível

21/09 - Dia Nacional de Luta da Pessoa cm Deficiência

22/09 - Dia Nacional do Atleta Paraolímpico

26/09 - Dia Nacional do Surdo

## OUTUBRO

10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental

11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física

20/10 - Dia Mundial e Nacional da Osteoporose

## NOVEMBRO

10/11 - Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez

14/11 - Dia Mundial e Nacional do Diabético

16/11 - Dia Nacional dos Ostomizados

## DEZEMBRO

03/12 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

13/12 - Dia Nacional do Cego

<https://www12.senado.leg.br/institucional/programas/senado-inclusivo/calendario/datas-importantes-sobre-pessoas-com-deficiencia>

## **Convenção da ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência CDPD**

Aprovada na 61ª Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006. Assinada por 162 países e ratificada por 180 deles. O Protocolo Opcional foi assinado por 94 e ratificado por 96 países (dados de setembro de 2019).

Pelo Brasil, foi assinada em 30 de março de 2007, entrando em vigor internacionalmente em 03 de maio de 2008 (Decreto Legislativo 186/2008 de ratificação). No plano interno, ingressou com *status* de norma constitucional (Decreto 6.949/2009 e RMS-TA 32.732/DF do STF). Primeiro Tratado Internacional de Direitos Humanos aprovado pelo quórum especial do artigo 5º, §3º da CF/88.

# Convenção da ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD

## “Preâmbulo

Os Estados Partes da presente Convenção,

a) *Relembrando* os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, que reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

b) *Reconhecendo* que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamaram e concordaram que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie,

c) *Reafirmando* a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação,

d) *Relembrando* o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias,

e) *Reconhecendo* que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,

f) *Reconhecendo* a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar

- g) *Ressaltando* a importância de trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável,
- h) *Reconhecendo* também que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano,
- i) *Reconhecendo* ainda a diversidade das pessoas com deficiência,
- j) *Reconhecendo* a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio,
- k) *Preocupados* com o fato de que, não obstante esses diversos instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e violações de seus direitos humanos em todas as partes do mundo,
- l) *Reconhecendo* a importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em desenvolvimento,
- m) *Reconhecendo* as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza,
- n) *Reconhecendo* a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas,
- o) *Considerando* que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,
- p) *Preocupados* com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição,

q) Reconhecendo que mulheres e meninas com deficiência estão freqüentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração,

r) Reconhecendo que as crianças com deficiência devem gozar plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidades com as outras crianças e relembrando as obrigações assumidas com esse fim pelos Estados Partes na Convenção sobre os Direitos da Criança,

s) Ressaltando a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência,

t) Salientando o fato de que a maioria das pessoas com deficiência vive em condições de pobreza e, nesse sentido, reconhecendo a necessidade crítica de lidar com o impacto negativo da pobreza sobre pessoas com deficiência,

u) Tendo em mente que as condições de paz e segurança baseadas no pleno respeito aos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e a observância dos instrumentos de direitos humanos são indispensáveis para a total proteção das pessoas com deficiência, particularmente durante conflitos armados e ocupação estrangeira,

v) Reconhecendo a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

w) Conscientes de que a pessoa tem deveres para com outras pessoas e para com a comunidade a que pertence e que, portanto, tem a responsabilidade de esforçar-se para a promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos,

x) Convencidos de que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da sociedade e do Estado e de que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e eqüitativo dos direitos das pessoas com deficiência,

y) Convencidos de que uma convenção internacional geral e integral para promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência prestará significativa contribuição para corrigir as profundas desvantagens sociais das pessoas com deficiência e para promover sua participação na vida econômica, social e cultural, em igualdade de oportunidades, tanto nos países em desenvolvimento como nos desenvolvidos,

Acordaram o seguinte: (...)"

### **“Artigo 3 - Princípios gerais**

Os princípios da presente Convenção são:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.”

**Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD**

**Decreto 6.949/2009**

# Paradigma da Inclusão Social



“Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, **um processo bilateral** no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades.”

Romeu Kazumi Sassaki